

PROJETO DE LEI N.º 1.514-A, DE 2019
(Do Sr. Julio Cesar Ribeiro)

Altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para dispor sobre percentual mínimo de vigilantes do sexo feminino; tendo parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, pela aprovação (relatora: DEP. ALINE GURGEL).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER;

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

I - RELATÓRIO

Trata-se de alteração da Lei de Segurança Privada, mediante inclusão de § 2º ao seu art. 3º, e renumeração do atual parágrafo único para § 1º, visando a estabelecer o percentual mínimo de vinte por cento de mulheres nos quadros de vigilantes das empresas de segurança privada. Na Justificação o ilustre autor lembra a luta histórica das mulheres para a justa equalização das oportunidades de trabalho, lembrando que reapresenta proposição outrora apresentada pela ex-Deputada Dalila Figueiredo e, posteriormente pelo ex-Deputado Vítor Paulo.

Apresentado em 14/03/2019, recebeu numeração sequencial fora de ordem, em razão da implantação eletrônica no Sistema em 14/03/2019.

O projeto foi distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher (CMulher); de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), cabendo às duas primeiras comissões a análise quanto ao mérito da proposta, e à CCJC a análise quanto à constitucionalidade e juridicidade da matéria (art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD). A matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, sob regime de tramitação ordinária.

Encaminhado para esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, o projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O art. 32, inciso XXIII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados dispõe sobre as competências da Comissão de defesa dos Direitos da Mulher, de forma que a proposta não encontra quaisquer vícios de regimentalidade.

Cumpra a esta comissão a análise da proposta apenas no que se refere ao mérito, cabendo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJC a análise acerca da Constitucionalidade e Juridicidade da Matéria.

Conforme a proposta, a ideia é estimular a inserção da mulher no mercado de trabalho. O segmento da segurança privada e de vigilância é um dos maiores e mais lucrativos setores da economia, mas ainda existe uma imagem de que essa parcela de mercado está atrelada à figura masculina.

Com efeito, a atividade de segurança privada constantemente se depara com situações em que a presença da vigilante do sexo feminino é essencial, a fim de proceder a uma revista pessoal ou mesmo nos pertences das mulheres, evitando constrangimentos indevidos caso fosse um homem a realizá-la. Neste sentido, a proposta contribui para o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico.

No sentido de conferir melhores oportunidades de ascensão social à mulheres, por meio da criação de mais um mecanismo para favorecer sua empregabilidade, o PL se harmoniza com o disposto no inciso XX do artigo 7º da Constituição Federal, ao garantir incentivos específicos para proteção do mercado de trabalho da mulher.

Além disso, embora a atividade tenha uma histórica prevalência da presença masculina, a sensibilidade feminina às vezes é essencial para resolver um conflito ou apaziguar uma situação estressante. Completa o mérito da proposição o alargamento da oportunidade de trabalho a muitas mulheres, diante da atual crise de emprego.

Feitas essas considerações, nos manifestamos favoravelmente ao **PL Nº 1514/2019**.

Sala da Comissão, em 5 de julho de 2019.

Deputada ALINE GURGEL
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.514/2019, nos termos do parecer da relatora, Deputada Aline Gurgel.

Estiveram presentes as Senhoras e os Senhores Deputados:

Luisa Canziani - Presidente, Emanuel Pinheiro Neto e Norma Ayub - Vice-Presidentes, Aline Gurgel, Daniela do Waguinho, Diego Garcia, Flávia Moraes, Flordelis, Lauriete, Luizianne Lins, Professora Dayane Pimentel, Rosana Valle, Rose Modesto, Sâmia Bomfim, Tabata Amaral, Vicentinho, Carmen Zanotto, Delegado Antônio Furtado, Edna Henrique, Pastor Eurico, Tereza Nelma e Vilson da Fetaemg.

Sala da Comissão, em 28 de agosto de 2019.

Deputado EMANUEL PINHEIRO NETO
Vice-Presidente no exercício da Presidência